



**Ministério Públíco da Paraíba  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANEIRAS**

**Data de instauração:** 07/01/2026

**Data de chegada:** 07/01/2026

**Município:** Borborema

**Procedimento nº 001.2025.052462**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

nº 2/PJ - Bananeiras/2025

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, pelo seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 129, III, da CF/88, 131, parágrafo único, “a”, da Constituição Estadual, 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, 25, IV, “a”, e “b” e 26, da Lei Federal nº 8.625/93 e 37, IV, “d” e 55 da Lei Complementar Estadual nº 97/2010:

**CONSIDERANDO** que a presente Notícia de Fato foi instaurada para apurar suposta prática de nepotismo no Município de Borborema/PB, envolvendo a nomeação de parentes de membros do Poder Legislativo local para cargos no Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que, após as diligências iniciais, promoveu-se o arquivamento parcial do feito em relação a Grazielle Targino dos Santos e Josenildo Alves Pereira, por não se vislumbrar, em relação a estes, indícios suficientes de influência indevida ou troca de favores;

**CONSIDERANDO** que a instrução demonstrou a nomeação/contratação de três parentes da vereadora Célia Rejane Cassiano Chaves: Agnelio Cassiano Chaves (irmão), Jefferson Luis Cassiano de Sousa (filho) e Diogo Cassiano de Lima (sobrinho);

**CONSIDERANDO** que o expressivo número de nomeações de parentes próximos de uma única parlamentar para cargos comissionados e contratos temporários, ainda que realizados pelo Chefe do Poder Executivo, constitui indício veemente de influência política e violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundamento das investigações e a viabilidade de solução consensual para a adequação da conduta administrativa;

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando as seguintes providências:

1. Publique-se a presente portaria por extrato no Diário Oficial Eletrônico, na forma da Resolução CPJ nº 04/2013.

2. Registre-se a conversão no sistema MPVirtual.

3. DETERMINO a designação de AUDIÊNCIA MINISTERIAL a ser realizada na sede desta Promotoria (ou por meio virtual), com o objetivo de propositura de Acordo de Não Persecução Cível (ANPC), devendo ser notificados: a) Célia Rejane Cassiano Chaves (Vereadora); b) Agnelio Cassiano Chaves (Servidor/Parente); c) Jefferson Luis Cassiano de Sousa (Servidor/Parente); e d) Diogo Cassiano de Lima (Ex-servidor/Parente).

Notifiquem-se os interessados, cientificando-os da faculdade de comparecerem assistidos por advogado.

Bananeiras/PB, data e assinatura inseridas pelo sistema.

**ERIK BETHOVEN DE LIRA ALVES**

1º Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: ERIK ALVES em 07/01/2026